



IDASAN

1

ATO Nº 07/2025
03 de setembro de 2025

Nomeação de comissão especial para revisão do estatuto.

O presidente do **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO (IDASAN)**, na forma do estatuto (artigo 37),

CONSIDERANDO o processo de amadurecimento do IDASAN, que completou 6 anos, e a necessidade de atualização e aperfeiçoamento das disposições estatutárias, de modo a garantir a adequação às normas legais, a proteção dos interesses institucionais e o fiel cumprimento da missão do Instituto;

CONSIDERANDO a importância de um processo participativo e técnico para a revisão estatutária e a necessidade de submissão à Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão do Estatuto do IDASAN, com a finalidade de proceder à análise integral do estatuto vigente e propor alterações que assegurem a proteção dos interesses institucionais, o fortalecimento da governança e a plena realização das finalidades do instituto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Alice Bernardo Voronoff;
- II – Francisco Augusto Zardo Guedes;
- II – José Roberto Pimenta Oliveira.



IDASAN

2

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Examinar o estatuto vigente e identificar pontos de atualização e aperfeiçoamento;

II – Propor alterações compatíveis com os princípios e finalidades do Instituto;

III – Apresentar minuta de proposta de novo estatuto ou de reforma estatutária, a ser submetida à Presidência e posteriormente aos órgãos competentes para deliberação.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, prorrogável mediante justificativa da Comissão e aprovação da Presidência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrado nos arquivos internos do Instituto.

Raphael de Matos Cardoso
Presidente